



SANTA FÉ DE GOIÁS
Força e Trabalho.
DECRETO N.º 210/2021

SANTA FÉ DE GOIÁS, 22 DE JUNHO DE 2021.

*"Concede Pensão por Morte em favor de **MARIA RODRIGUES DOS SANTOS**, viúva do ex-servidor **JOENTINO RODRIGUES DOS SANTOS** e dá outras disposições."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos parágrafos 7º e 8º, ambos do artigo 40, da Constituição Federal, e dos artigos 26 e 27 da Lei Municipal nº 360/2008, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Fé de Goiás e reestrutura o Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Pensão por Morte em favor de **MARIA RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no sob o nº CPF 613.407.315-68, viúva do ex-servidor **JOENTINO RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Gari, sendo que o benefício será discriminado da seguinte maneira:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Proventos de Pensão	R\$ 1.100,00
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.100,00

Art. 2º – A pensão enquadra-se nos § 7º inciso I, e §8º do artigo 40 da Constituição Federal do Brasil, e nos artigos 26 e 27 da Lei Municipal nº 360/2008, sendo que o reajuste do benefício se dará conforme o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, ou seja, será reajustado sob o critério do Governo Federal.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás - FUNPASA, conforme a Lei Municipal nº 360/2008 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data do óbito (05/06/2021).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura Santa Fé de Goiás – GO em 22/06/2021.


Paula Francinete A. dos S. Fernandes
Gestora do FUNPASA


EDMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal